

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL
EDITAL Nº 1/2019 – ASP-DGAP, DE 24 DE JULHO DE 2019 - NORMATIVO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 20.491/2019, considerando a autorização governamental constante no Processo nº 201800005012924, e tendo em vista o que consta no art. 37, inc. II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Estadual nº 19.587/2017, **TORNA PÚBLICA** a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de **Agente de Segurança Prisional** para a **Diretoria-Geral da Administração Penitenciária (DGAP)**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado visando ao cumprimento do Termo de Reconhecimento, Responsabilidade e Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC; firmado entre o **Estado de Goiás** e o **Ministério Público do Estado de Goiás**.

1.2 O concurso público será realizado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, regido por este Edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

1.3 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para a contratação de 500 (quinhentos) servidores para o provimento de vagas no cargo de **Agente de Segurança Prisional** para a **Diretoria-Geral da Administração Penitenciária**.

1.4 O concurso público compreenderá as seguintes etapas, conforme a seguir:

- a) **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo **IADES**;
- b) **prova discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo **IADES**;
- c) **avaliação médica**, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo **IADES**;
- d) **avaliação da equipe multiprofissional**, de caráter eliminatório e exclusiva para os candidatos que se declararam com deficiência, a ser realizada pelo **IADES**;
- e) **avaliação física**, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo **IADES**;
- f) **avaliação psicológica**, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo **IADES**; e
- g) **investigação social**, de caráter eliminatório, a ser realizada pela **DGAP**.

1.4.1 As etapas de **avaliação médica**, **avaliação física**, **avaliação da equipe multiprofissional**, **avaliação psicológica** e **investigação social** serão realizadas de forma simultânea e serão independentes entre si.

1.4.2 A **avaliação da equipe multiprofissional**, exclusiva para os candidatos que se declararam com deficiência, não substitui a etapa de **avaliação médica**. Elas são etapas distintas e independentes entre si. O candidato com deficiência que for convocado para a **avaliação da equipe multiprofissional** também passará pela etapa de **avaliação médica**.

1.5 As **provas objetiva e discursiva** serão aplicadas no **Distrito Federal** e nas seguintes cidades do **Estado de Goiás**: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Catalão, Formosa, Itumbiara, Luziânia, Rio Verde e Uruaçu.

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades relacionadas no subitem 1.5, as provas e etapas poderão ser aplicadas em outras cidades do Estado de Goiás.

1.5.2 Todas as demais etapas serão realizadas na cidade de **Goiânia/GO**.

1.6 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de **Brasília/DF**.

1.7 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Específico regido pelas Leis Estaduais nºs 19.502/2016, 18.300/2013, 17.090/2010, 16.448/2008, 15.674/2006, 15.507/2005 e 14.237/2002; e pelos Decretos Estaduais nºs 5.717/2003 e 5.463/2001; e, nos casos omissos, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Estadual nº 10.460/1988.

1.8 A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas autorizadas, terá início em até 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final e será realizada em 2 (duas) etapas, conforme a seguir:

- a) 1ª etapa: 250 (duzentos e cinquenta) candidatos em setembro de 2020; e
- b) 2ª etapa: 250 (duzentos e cinquenta) candidatos em setembro de 2021.

1.9 Os candidatos nomeados ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser, preferencialmente, em regime de plantão, de acordo com Lei nº 15.674/2006.

1.10 O curso de formação não se constitui etapa do certame e será aplicado exclusivamente aos candidatos nomeados e empossados, conforme Lei Estadual nº 19502/2016.

1.11 Os candidatos nomeados, no seu primeiro ano de investidura, deverão frequentar, com aproveitamento mínimo, o curso de formação específico, constituído de aulas práticas e teóricas, cuja duração não excederá a 1 (um) ano, a ser regulamentado pela **DGAP**.

1.11.1 Durante a realização do curso de formação, todos os candidatos nomeados serão lotados na **Gerência de Ensino da DGAP**, em **Goiânia/GO**, independentemente da Regional para a qual tenham sido aprovados.

1.11.2 O curso de formação é atividade integrante do período de estágio probatório. O não atingimento dos índices mínimos de aproveitamento, que serão oportunamente definidos por intermédio de edital regulador do curso de formação e divulgados quando da convocação para a matrícula, ensejará o desligamento do servidor.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, **no período de 25 a 31 de julho de 2019**.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** (ver item 22) e deverá indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela **SEAD** e pelo **IADES**.

2.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o **IADES** divulgará no sítio eletrônico **<http://www.iades.com.br>**, na data provável de **7 de agosto de 2019**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2.5 Não caberá, sob hipótese nenhuma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3 DO CARGO E DO QUADRO DE VAGAS

3.1 CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL DE 3ª CLASSE

3.1.1 **Requisito:** certificado ou diploma de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.2 **Descrição sumária das atribuições:** receber e orientar presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e as obrigações, conforme normativas legais; revistar presos e instalações; prestar assistência aos presos e internados, encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário; verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata; acompanhar e fiscalizar a movimentação de presos ou internos no interior da unidade e adjacências; realizar escolta de presos em deslocamentos locais e interestaduais, bem como custodiá-los em unidades de saúde, órgãos judiciais, órgãos públicos e privados, sejam municipais, estaduais ou federais; observar o comportamento dos presos ou internos em suas atividades individuais e coletivas; não permitir o contato de presos ou internos com pessoas não autorizadas; revistar toda pessoa, autoridade civil ou militar, com exceção das autorizadas previstas em lei, e veículos previamente autorizados ou não, que pretendam adentrar ou que tenham adentrado ao estabelecimento penal e (ou) suas imediações; verificar e conferir os materiais e as instalações do posto de serviço, zelando por eles; controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes nos estabelecimentos penais e/ou suas imediações, conforme normas vigentes; conferir documentos, quando da entrada e saída de presos e visitantes do estabelecimento penal e adjacências; operar o sistema de alarme e demais sistemas de comunicação interno, externo e audiovisuais; operar qualquer tipo de monitoramento eletrônico relacionado ao indivíduo preso dos regimes fechado, semiaberto, aberto ou submetido a qualquer tipo de medida cautelar prevista em lei; executar atividades de inteligência e contrainteligência prisional; executar serviços e atividades de patrulhamento, guarda e vigilância de muralhas, postos de observação, guaritas, portarias, patrimônio móvel e imóvel, nos perímetros internos e externos dos estabelecimentos penais e correlatos; participar dos Conselhos e Grupos que tratam de assuntos vinculados ao Sistema Penal; ministrar cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, instrução e outros correlatos, aos servidores do Sistema Penal, assim como para outras instituições quando solicitado; desempenhar atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, serviços administrativos, educação em serviços penais, projetos e programas de gestão prisional; conter, gerenciar, negociar e intervir em situações de crise no âmbito do Sistema Penal e (ou) quando solicitado por outras autoridades competentes; inspecionar, tendo livre acesso a locais

públicos ou particulares onde seja passível a fiscalização do cumprimento de penas nos regimes semiaberto e aberto, assim como penas alternativas e medidas alternativas à prisão; e executar outras atividades correlatas.

3.1.2.1 Os Agentes de Segurança Prisional, após a lotação definitiva na Regional para a qual se inscreveram e enquanto estiverem em estágio probatório, deverão permanecer, exclusivamente, no exercício das funções finalísticas atribuídas ao cargo, ou seja, em atividade fim.

3.1.3 **Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente no regime de plantão.

3.1.4 **Remuneração mensal:** R\$ 4.891,25 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

3.2 DAS VAGAS

3.2.1 O número de vagas para ampla concorrência e para os candidatos com deficiência são os estabelecidos conforme quadro a seguir:

Região/Cidade	Ampla Concorrência		Pessoas com Deficiência		Total
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
Metropolitana – Goiânia e Aparecida de Goiânia	8	80	1	8	97
Norte – Goianésia	6	53	1	2	62
Sudeste – Caldas Novas	4	51	1	3	59
Sudoeste – Rio Verde	6	62	1	2	71
Noroeste – Itaberaí	3	33	1	2	39
Nordeste – Formosa	6	52	1	4	63
Centro Oeste – Palmeiras	3	33	1	2	39
Entorno de Brasília – Luziânia	6	61	1	2	70
TOTAL	42	425	8	25	500

3.2.2 O presente concurso público não se destina ao preenchimento de cadastro de reserva e, portanto, não será mantido cadastro de reserva para posterior aproveitamento de candidatos. Os candidatos posicionados além das vagas indicadas no quadro do subitem 3.2.1 serão considerados eliminados e não terão classificação nenhuma no presente concurso público.

3.2.3 Os candidatos a serem nomeados tomarão posse e serão lotados, após o curso de formação, em qualquer uma das Unidades Prisionais vinculadas à Regional para a qual concorreram.

3.2.3.1 Os candidatos nomeados, sem exceção, permanecerão obrigatoriamente, pelo menos até o final do estágio probatório, na Regional na qual foram empossados.

3.2.3.2 A relação das Regionais e das Unidades Prisionais vinculadas está divulgada no **Anexo II**. A listagem divulgada no **Anexo II** poderá ser alterada de acordo com a conveniência da Administração pública, podendo haver acréscimo ou supressão de Unidades Prisionais ao longo do tempo de validade do concurso público.

4 DOS REQUISITOS PARA A POSSE

4.1 Cumprir as determinações deste Edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público dentro do número de vagas indicado no subitem 3.2.1.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

4.4 Possuir, em plena validade, carteira de identidade civil, de acordo com a legislação vigente.

4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

4.6 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo, mediante inspeção de Junta Médica Oficial do Estado de Goiás.

4.8 Apresentar prova de quitação com a Fazenda Pública.

4.9 Apresentar todos os exames que forem solicitados pela **Gerência de Prevenção e Saúde da SEAD**, no ato da posse.

4.10 Possuir o requisito exigido para o exercício do cargo, conforme subitem 3.1.1 deste Edital.

4.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

5.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período **entre 8h (oito horas) do dia 29 de agosto de 2019 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de outubro de 2019**.

5.3 O **IADES** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança disponível para visualização e impressão no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5.4.1 O boleto de cobrança é pagável nas casas lotéricas, agências postais dos Correios e agências bancárias das seguintes instituições: Caixa Econômica Federal, Banco Itaú, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Bancoob, Sicredi e Santander.

5.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 16 de outubro de 2019**.

5.6 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição, por meio da ficha de recolhimento ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo **IADES**.

5.7 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9 É vedada a inscrição condicional e(ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente Edital.

5.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.11 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **SEAD** e (ou) o **IADES** excluir do concurso público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.12 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, data de nascimento, endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente a sua residência.

5.13 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo nas condições legalmente previstas. É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5.15 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da convocação para a nomeação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, conforme o disposto no item 4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

5.16 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

5.17 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

6 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para o candidato que entregar/enviar o requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (**Anexo V**) e preencherem os seguintes requisitos:

- a) ser membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda; ou
- b) ser doador de sangue/medula óssea, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste Edital mediante apresentação de documentação comprobatória.

6.2 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) imprimir, preencher e assinar o formulário para requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, e
- b) apresentar ao **IADES** os documentos indicados no **Anexo V** deste Edital, junto com cópia legível de documento de identidade válido.

6.3 A documentação indicada no subitem 6.2 poderá ser entregue pessoalmente na **CAC-IADES** (ver item 22) ou enviada via SEDEX, para o **IADES – Concurso Público Agente/DGAP**, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II - Brasília (DF), desde que protocolada/enviada **entre os dias 8 e 14 de agosto de 2019**.

6.4 Para requerer a isenção de taxa de inscrição, o candidato poderá enviar **até o dia 14 de agosto de 2019**, e-mail para **isencaoaspgo@iades.com.br**, identificando no campo assunto "**Concurso Público Agente de Segurança Prisional - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**" e anexar a documentação solicitada no subitem 6.2 do Edital Normativo, em formato digital e de forma legível.

6.5 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via fax ou por procurador.

6.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do concurso público.

6.7 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado **na data provável de 20 de agosto de 2019**, no sítio eletrônico **http://www.iades.com.br**. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de **3 (três) dias úteis** após a divulgação deste.

6.8 O **candidato beneficiado com a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar a inscrição no concurso público** observando o disposto no item 5 deste Edital até o prazo máximo permitido (ver subitem 5.2).

7 DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar, **até o dia 14 de outubro de 2019**, o requerimento de atendimento especial constante do **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença e a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID); com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura legível do médico que o emitiu.

7.1.1 A documentação indicada no subitem 7.1 deverá ser enviada via SEDEX para o **IADES – Concurso Público Agente/DGAP**, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II - Brasília (DF), ou entregue pessoalmente na **CAC-IADES** (ver item 22).

7.2 A candidata lactante deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no **Anexo III**, conforme estabelecido no subitem 7.1, e, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e pelo cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar a prova.

7.2.1 É garantida à candidata lactante a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.

7.2.2 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal do **IADES**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

7.2.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.

7.3 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

7.4 O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá solicitá-lo conforme o item 7.1 e apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003.

7.5 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica do **IADES** para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.

7.6 A listagem com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada na **data provável de 22 de outubro de 2019**. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a interposição de recursos.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; da Lei Federal nº 13.146/2015; do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 8.853/1989; e da Lei Estadual nº 14.715/2004.

8.2 Caso a quantidade de candidatos com deficiência aprovados seja insuficiente para preencher a totalidade das vagas a eles reservadas, conforme disposto no subitem 3.2.1, as que sobram serão preenchidas pelos candidatos aprovados na listagem de Ampla Concorrência, observando-se a ordem de classificação na categoria funcional.

8.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que:

a) se enquadrem na Lei Estadual nº 14.715/2004;

b) se enquadrem no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;

c) se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e suas alterações;

d) se enquadrem no §1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e

e) sejam contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”*.

8.3.1 Deverão ainda ser observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

8.4 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de Ampla Concorrência.

8.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.6 As atividades das categorias funcionais do cargo não serão modificadas para se adaptarem às condições especiais dos candidatos com deficiência.

8.7 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato, observando os artigos 3º e 4º da Lei Estadual nº 14.715/2004, deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido em data posterior à data da publicação do presente Edital de Abertura, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 8.3 deste Edital; e

c) entregar o requerimento constante no **Anexo IV** deste Edital.

8.8 O candidato com deficiência deverá encaminhar, impreterivelmente **até o dia 14 de outubro de 2019**, o referido laudo médico e o requerimento constante do **Anexo IV** devidamente preenchidos e assinados, via postal (SEDEX), para o para o **IADES – Concurso Público Agente/DGAP**, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II - Brasília (DF), desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 5 deste Edital.

8.8.1 O candidato com deficiência poderá, também, entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), na **CAC-IADES** (ver item 22), a documentação indicada no item 8.7 acima, mantendo-se o prazo máximo já indicado.

8.8.2 O **IADES** divulgará, no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **22 de outubro de 2019**, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

8.8.3 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na **CAC-IADES** (ver item 22), no período compreendido de **3 (três) dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar.

8.8.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, a **CAC-IADES** divulgará, no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>, a listagem contendo o resultado final de tais solicitações.

8.9 Caso o candidato não manifeste expressamente o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e (ou) não cumpra os procedimentos descritos no item 8 deste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência.

8.10 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7 deste Edital, atendimento especial, para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 2º, incisos III e V, da Lei Estadual nº 14.715/2004, e suas alterações.

8.11 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à avaliação das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso público.

8.12 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

8.13 Não será obstáculo à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

8.14 A avaliação da equipe multiprofissional terá por base somente os laudos médicos concernentes, e destina-se apenas a verificar o grau da deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo, devendo o candidato se submeter à avaliação da Junta Médica.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **60 (sessenta) questões** e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 A **prova objetiva** valerá **100,0 (cem) pontos**, conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais	20	1	20
Conhecimentos Específicos	40	2	80
Total	60		100

9.2.1 O detalhamento da quantidade de questões por assunto do conteúdo programático está no **Anexo I**.

9.3 A **prova objetiva** será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 100,00 (cem) pontos.

9.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, sua inscrição e o número do seu documento de identidade.

9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.8.1 O fiscal mencionado no subitem anterior obedecerá a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

9.9 O **IADES** divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a **prova objetiva**, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 16.3 deste Edital, no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**, em data a ser informada no edital de resultado da **prova objetiva**. A referida imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

9.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

10 DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A **prova discursiva** valerá **20,0 (vinte) pontos**.

10.2 A **prova discursiva** terá o objetivo de avaliar, com base nos conhecimentos constantes do conteúdo programático, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

10.3 A **prova discursiva deverá ser manuscrita**, em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta preta**, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 7 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.4 A folha de texto definitivo da **prova discursiva** não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, nenhuma palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da **prova discursiva** do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

10.5 O texto definitivo da **prova discursiva** deverá ter início **na linha identificada com o número 1**, na página inicial da folha de texto definitivo da **prova discursiva**. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

10.6 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da **prova discursiva**.

10.7 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá como folha de texto definitivo.

10.8 A questão da **prova discursiva** consistirá na elaboração de texto dissertativo e (ou) descritivo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

10.9 O candidato receberá nota zero na questão da **prova discursiva** em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

10.10 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

10.11 No texto avaliado, a utilização da norma culta, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência e a elaboração crítica totalizarão a pontuação relativa ao **Domínio do Conhecimento Específico (DCE)**, assim distribuídos:

a) **Tema / Texto (TX), pontuação máxima igual a 5 (cinco) pontos**: serão verificadas a adequação ao tema (pertinência ao tema proposto), a adequação à proposta (pertinência quanto ao gênero proposto) e a organização textual (paragrafação e periodização);

b) **Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 5 (cinco) pontos**: serão verificadas a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um diálogo contemporâneo;

c) **Coesão e coerência (CC), pontuação máxima igual a 5 (cinco) pontos**: serão verificadas a coesão textual (retomada pronominal; substituição lexical; elipses; emprego de anafóricos; emprego de articuladores/conjunções; emprego de tempos e modos verbais; emprego de processos lexicais: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia) e a coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que delas se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem); e

d) **Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 5 (cinco) pontos**: serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visam a propor valores e conceitos.

10.12 Dessa forma, **DCE (Domínio do Conhecimento Específico) = TX + AR + CC + EC**.

10.13 A avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa totalizará o **número de erros (NE)** do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

10.14 Para o texto dissertativo e(ou) descritivo, será computado o **número total de linhas (TL)** efetivamente escritas pelo candidato.

10.15 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.16 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

10.17 Para cada candidato, será calculada a **pontuação final na prova discursiva (PPD)** da seguinte forma: **PPD = DCE - ((NE/TL) x 2)**.

10.18 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver **PPD < 0,00**.

11 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

11.1 A **avaliação médica** visa a: aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante a avaliação física e no curso de formação; desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional; constatar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo, segundo os critérios a seguir:

a) **gerais**: defeitos físicos congênitos ou adquiridos com debilidade ou perda de sentido ou função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; ou doenças crônicas ou agudas incapacitantes;

b) **específicos**: sopros, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas que possuam caráter permanente ou dependa de medicação para seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; uso de aparelhos ortopédicos ou marcha irregular; grandes desvios da coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica ou dolorosa; incoordenação motora; ou exame toxicológico positivo.

11.2 Os candidatos não eliminados na forma do item 18.6, serão convocados para a **avaliação médica** e deverão se apresentar munidos dos seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta:

a) eletrocardiograma com avaliação cardiológica (exame clínico);

b) eletroencefalograma com avaliação neurológica;

c) exame toxicológico (para maconha, cocaína e anfetaminas) realizado nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a **avaliação médica**;

d) exames oftalmológicos (acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, tonometria de aplanção, mobilidade extrínseca, pesquisa de daltonismo);

e) exames otorrinolaringológicos: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), acrescentando obrigatoriamente o exame laboratorial: audiometria tonal com laudo;

f) raio-X de tórax PA e perfil;

g) laudo psiquiátrico detalhado; e

h) exames laboratoriais (hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, creatinina, TGO / TGP, IFTa para Chagas, PSA (para homens acima de 40 anos), hepatite B – HBsAg (AU, antígeno Austrália), hepatite B – Anti-HBs (antianteígeno de superfície) e Hepatite C – Anti-HCV.

11.3 A **avaliação médica** será realizada por uma Junta Médica e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

11.4 Caso julgue necessário, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato novo exame ou a repetição de exame realizado, às suas expensas, para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda o candidato ser convocado para novo exame clínico.

11.5 Em todos os exames, além do **nome e número do documento de identificação** do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado não autêntico o documento apresentado sem a observância dessas informações.

11.6 Os exames deverão ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias entre a data de realização e sua apresentação à Banca Examinadora, com exceção do exame toxicológico.

11.7 Para submeter-se à etapa da **avaliação médica**, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados oportunamente em edital específico de convocação para a etapa, munido de todos os exames exigidos.

11.7.1 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer a local e horário previstos para a realização da **avaliação médica**, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado **no dia 27 de janeiro de 2020**.

11.7.2 Será também eliminado o candidato que deixar de entregar algum exame durante a realização dessa fase, ou entregar os exames em desacordo com este Edital.

11.7.3 Os exames entregues serão avaliados em complementação ao exame clínico.

11.7.3.1 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames apresentados pelo candidato, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de admissão ou rejeição do candidato.

11.8 No dia de realização da **avaliação médica**, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e biquíni ou maiô (discretos), para os candidatos do sexo feminino.

11.9 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo e do horário estabelecidos em edital.

11.10 Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.

11.11 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares (médicos e laboratoriais) necessários.

11.12 Não haverá segunda chamada para a realização da **avaliação médica**.

11.13 Demais informações a respeito da **avaliação médica** constarão em edital específico de convocação para essa fase.

12 DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

12.1 Em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 14.715/2004, a Equipe Multiprofissional será constituída pelos seguintes profissionais:

a) 1 (um) profissional da área médica com formação ou experiência comprovada em reabilitação/readaptação de pessoas com deficiência;

b) 1 (um) profissional da área de recursos humanos da **DGAP**; e

c) 1 (um) profissional indicado por órgão que coordena serviços de reabilitação de pessoas com deficiência no estado de Goiás, com formação ou experiência comprovada na área de reabilitação/readaptação de pessoas com deficiência.

12.2 A Equipe Multiprofissional avaliará o candidato que se declarou com deficiência e verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

12.2.1 O parecer técnico da Equipe Multiprofissional descreverá se, para o exercício da função, será necessária a adaptação do ambiente de trabalho ou a utilização de equipamentos específicos, especificando-se as adaptações ou os equipamentos necessários.

12.3 O candidato que for convocado para a etapa de **avaliação da equipe multiprofissional** deverá comparecer à sessão de avaliação munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID) e a provável causa da deficiência.

12.3.1 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pelo **IADES** por ocasião da **avaliação da equipe multiprofissional**.

12.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da **avaliação da equipe multiprofissional**, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na **avaliação da equipe multiprofissional** como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à avaliação.

13 DA AVALIAÇÃO FÍSICA

13.1 A etapa de **avaliação física** visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, o desempenho das atividades do cargo de **Agente de Segurança Prisional**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.454/2019.

13.2 Na etapa de **avaliação física**, o candidato será considerado apto ou inapto, sendo apto aquele que atingir o desempenho mínimo no exercício.

13.3 O candidato que não alcançar o desempenho mínimo definido previsto será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

13.4 A etapa de **avaliação física** será aplicada por Banca Examinadora composta por profissionais de Educação Física, registrados no Conselho Regional de Educação Física.

13.5 Quando de sua realização, o candidato deverá comparecer com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal

fim, **emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à data de execução do teste.** Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior.

13.6 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a **avaliação física** do concurso público para **Agente de Segurança Prisional**, sem nenhuma restrição.

13.7 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Não serão aceitos atestados médicos expedidos para fins de trabalho, ou seja, aqueles que comprovam apenas que o candidato goza de saúde física e mental e nos quais não consta explicitamente a aptidão para a realização de exercícios físicos.

13.7.1 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

13.8 Não será aceito o atestado que não atenda aos dispositivos contidos nos subitens 13.5, 13.6, 13.7 e 13.11.3 deste Edital.

13.9 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pelo **IADES**.

13.10 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a **avaliação física**, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

13.11 Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido nenhum tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização do teste.

13.11.1 A candidata que se apresentar no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério, que a impossibilite de realizar a etapa de **avaliação física**, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da etapa de **avaliação física** após o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar o **IADES**, no período máximo de 120 (cento e vinte) dias mencionado, para a solicitação de realização da referida etapa.

13.11.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da etapa de **avaliação física**, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar a etapa de **avaliação física**, alegando estado de gravidez ou de puerpério, será eliminada do concurso público.

13.11.3 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou de puerpério e, ainda assim, desejar realizar a etapa de **avaliação física** deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios físicos.

13.11.4 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do concurso público.

13.11.5 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.

13.11.6 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores à etapa de **avaliação física** será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a etapa de **avaliação física** após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional.

13.12 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previsto para a realização da etapa de **avaliação física**, conforme edital de convocação a ser divulgado oportunamente.

13.13 O candidato não poderá receber nenhum tipo de ajuda física.

13.14 Os testes serão filmados e o candidato poderá ser monitorado pelo uso de *chip*.

13.15 A critério da Administração, poderá ser exigido o teste exame *antidoping* de qualquer candidato.

13.15.1 O teste *antidoping* poderá ser feito por amostragem por meio da coleta de urina.

13.15.1.1 O candidato que for submetido ao exame *antidoping* e no qual for constatado o uso de anabolizantes e outras substâncias ilícitas capazes de afetar a igualdade de condições nos exames de avaliação física será eliminado do certame.

13.15.1.2 O candidato que não concordar com a realização do exame será eliminado do concurso público.

13.16 Caberá ao coordenador da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa de **avaliação de física**.

13.17 Do Teste de Impulsão Horizontal

13.17.1 O teste de impulsão horizontal consiste de salto, obedecendo aos seguintes critérios:

a) **posição inicial:** em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição marcada no solo, sem tocá-la;

b) **execução:** quando autorizado, o candidato saltará à frente, com os dois pés.

13.17.2 Para os candidatos do sexo masculino, o desempenho mínimo a ser atingido é: salto de 1,70 m (um metro e setenta centímetros) de distância.

13.17.3 Para as candidatas do sexo feminino, o desempenho mínimo a ser atingido é: salto de 1,30 m (um metro e trinta centímetros) de distância.

13.17.4 Tomada a posição inicial, não será permitido qualquer tipo de deslocamento até a execução do salto.

13.17.5 A marcação da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até a marca no solo, de qualquer parte do corpo do candidato que estiver mais próximo da linha.

13.17.6 Na execução do teste de impulsão horizontal, os candidatos não poderão:

a) receber nenhum tipo de ajuda física;

b) utilizar nenhum equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

c) perder o contato de um dos pés com o solo antes da impulsão;

d) tocar com os pés na linha de medição inicial (salto “queimado”); e (ou)

e) projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

13.17.7 O teste de impulsão horizontal será realizado em uma superfície plana e uniforme.

13.17.8 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

13.18 Do Teste de Corrida

13.18.1 A prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar a prova. Para a realização da prova de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

13.18.2 Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber nenhum tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar a mão etc.).

13.18.2.1 O candidato não poderá se deslocar, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findos os 12 (doze) minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

13.18.3 A execução dessa prova levará em consideração as seguintes observações:

a) a distância percorrida pelo candidato a ser considerada oficial, será somente a registrada pela Banca Examinadora do **IADES**;

b) o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;

c) o candidato não poderá abandonar o local de corrida; e

d) os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito.

13.18.4 O teste será realizado em uma única tentativa.

13.18.5 Será eliminado do concurso:

a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros;

b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.800 (um mil e oitocentos) metros.

13.19 A etapa de **avaliação física** terá os seus testes realizados no horário compreendido entre 6h (seis horas) e 11h (onze horas) da manhã e entre 15h (quinze horas) e 19h (dezenove horas).

13.19.1 Não serão realizadas atividades físicas fora do horário definido no subitem 13.19.

13.20 Demais informações a respeito da etapa de **avaliação física** constarão em edital específico de convocação para essa fase.

14 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 A **avaliação psicológica** será aplicada para todos os candidatos considerados aptos na etapa de **avaliação física**.

14.2 A **avaliação psicológica** considerará o candidato apto ou não apto e tem por objetivo aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo de **Agente de Segurança Prisional**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.454/2019.

14.3 A **avaliação psicológica** para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades relacionadas ao cargo.

14.4 A **avaliação psicológica** consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos que observarão as seguintes características, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.237/2002, e de acordo com os critérios a seguir:

a) com dimensão alta: disciplina, responsabilidade, controle emocional, capacidade de cooperação e trabalho em grupo e inteligência geral;

b) com dimensão adequada: coragem, ética, iniciativa, criatividade, perseverança, capacidade de percepção e julgamento e agressividade; e

c) com dimensão ausente ou baixa: sinais fóbicos, ansiedade, angústia e impulsividade.

14.4.1 Os candidatos serão avaliados levando em consideração os seguintes parâmetros:

a) dimensão alta: acima dos níveis medianos;

b) dimensão adequada: dentro dos níveis medianos; e

c) dimensão baixa: abaixo dos níveis medianos.

14.5 A **avaliação psicológica** será administrada de forma coletiva e os instrumentos irão aferir, de forma objetiva e padronizada, as características relacionadas no subitem 14.4.

14.6 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico-operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.

14.7 Será considerado apto o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo **Agente de Segurança Prisional**.

14.8 Será considerado não apto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de **Agente de Segurança Prisional**; ou seja, aquele que não alcançar os critérios estabelecidos para cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica.

14.9 A **avaliação psicológica**, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **IADES**, em local, dia e horário a serem divulgados oportunamente.

14.10 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

14.11 A **avaliação psicológica** consistirá na aplicação de testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (Satepsi), do Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução CFP nº 009/2018.

14.12 A **avaliação psicológica** ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções CFP nº 002/2016 e nº 009/2018.

14.13 A **avaliação psicológica** será realizada por Banca Examinadora composta por 3 (três) especialistas, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

14.14 A não aptidão na **avaliação psicológica** não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e (ou) comportamentais; indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo **Agente de Segurança Prisional**.

14.15 A publicação do resultado da **avaliação psicológica** listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 002/2016.

14.16 O resultado da **avaliação psicológica** será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

14.17 Será facultado ao candidato considerado não apto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 002/2016, art. 6º, §2º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo **IADES**, que informará ao candidato seus resultados na **avaliação psicológica** realizada, fornecendo-lhe cópias de todos os testes e do laudo.

14.17.1 Os resultados obtidos na **avaliação psicológica** poderão ser conhecidos, inclusive, com auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas, que irá assessorá-lo no local e perante psicólogo designado pelo **IADES**.

14.17.2 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

14.18 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

14.19 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado.

14.20 Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) após o julgamento do seu recurso, for considerado não apto na **avaliação psicológica**; ou
- b) não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação.

14.21 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

15 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

15.1 Os candidatos serão submetidos a **investigação social**, de caráter eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público, nos termos do Decreto Estadual nº 9.454/2019.

15.2 A **investigação social** será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes de formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, na coleta de dados e na análise que será feita a qualquer tempo pela **DGAP**.

15.3 O candidato será considerado recomendado ou não recomendado para exercer o cargo. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos, inclusive após a posse.

15.3.1 Os critérios para a **investigação social** serão divulgados oportunamente em edital específico de convocação para essa fase.

15.4 Após iniciada a **investigação social**, será eliminado do concurso, a qualquer momento, o candidato que for considerado não recomendado.

15.5 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, a documentação a seguir relacionada, que deverá ser entregue, em data a ser determinada, juntamente com o formulário, devidamente preenchido, que será disponibilizado oportunamente:

- a) cópia de documento de identidade, com validade em todo território nacional;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do CDI, se candidato do sexo masculino;
- d) cópia do título de eleitor ou de certidão do cartório eleitoral, além de comprovante(s) de votação e(ou) justificativa da última eleição, de ambos os turnos, ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia da CTPS ou de declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
- f) cópia de comprovante de residência atual (conta de água, de luz ou de telefone, entre outros);
- g) certidões negativas dos órgãos de distribuição das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos criminais;
- h) certificado de antecedentes expedido pela polícia civil dos estados nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) certidões negativas criminais da Justiça Federal das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

15.6 As certidões referidas nas alíneas “g” a “i” do subitem anterior deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

15.7 Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

15.8 A **DGAP** poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser não recomendado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de investigação social.

15.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos nas alíneas “a” a “i” do subitem 15.5 deste edital, no prazo estabelecido em edital específico;
- b) apresentar documento(s) e (ou) certidão(ões) falso(s);
- c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura; e (ou)
- e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 15.2 deste edital.

- 15.10 A publicação do resultado da **investigação social** listará apenas os candidatos recomendados.
- 15.11 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.
- 15.12 Será eliminado do concurso, em qualquer uma das fases, o candidato que, na **investigação social**, for considerado não recomendado.
- 15.13 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de entregar um ou mais documentos exigidos no presente edital.
- 15.14 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua **investigação social**.
- 15.15 Será eliminado do certame o candidato que apresentar nessa etapa:
- a) condenação por sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - b) condenação definitiva por ato de improbidade administrativa;
 - c) demissão a bem do serviço público; e (ou)
 - d) prestação de informações sabidamente falsas durante o preenchimento da ficha de avaliação da investigação social, entre outras situações.
- 15.16 Demais informações a respeito da **investigação social** constarão em edital específico de convocação para essa fase.

16 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 16.1 As **provas objetiva e discursiva** serão aplicadas **na data provável de 24 de novembro de 2019**, com duração máxima de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para a leitura das instruções, o preenchimento da folha de respostas da **prova objetiva** e a transcrição da folha de texto definitivo da **prova discursiva**.
- 16.2 Os locais, a data e o horário de realização das provas serão disponibilizados no sítio eletrônico **<http://www.iades.com.br>**, **na data provável de 8 de novembro de 2019**, mediante acesso individualizado ao Comprovante de Inscrição.
- 16.3 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação desse concurso público. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 16.4 Caso o candidato não consiga obter o seu Comprovante de Inscrição, deverá entrar em contato com a **CAC-IADES** até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para verificar o acontecido.
- 16.5 O candidato deverá preencher a folha de respostas da **prova objetiva** e a(s) folha(s) de texto definitivo da **prova discursiva** com caneta esferográfica **de tinta preta**, fabricada de material transparente, e em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no caderno de provas e nas folhas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas e (ou) da(s) folha(s) de texto definitivo por erro do candidato.
- 16.6 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da **prova objetiva** e da(s) folha(s) de texto definitivo da **prova discursiva** devidamente preenchidas ao final da prova. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de resposta e (ou) com a(s) folha(s) de texto definitivo das provas, que constituem os únicos documentos válidos para a correção das provas e para o processamento do resultado do concurso público.
- 16.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e (ou) da(s) folha(s) de texto definitivo.
- 16.7.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com as instruções contidas na folha de resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) marcação de mais de uma alternativa por questão.
- 16.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 16.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.
- 16.10 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no sítio eletrônico **<http://www.iades.com.br>**.
- 16.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada de

material transparente, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original (ver subitem 16.15). Não será permitido, em nenhuma hipótese, o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

16.12 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, que corresponderá ao do fechamento dos portões.

16.13 O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

16.14 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação do **IADES**.

16.15 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1997).

16.15.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH-e), título de eleitor digital, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, carteiras de identidade com validade vencida, carteira de identidade digital, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e **documentos de identidade expedidos há mais de 10 (dez) anos** e quaisquer outros documentos em desacordo com a legislação em vigor.

16.15.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.15 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de exhibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.16.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

16.17 Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, data e (ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.18 Não será permitida, durante a aplicação das provas, a comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

16.19 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**, e esta deverá permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o período de prova.

16.19.1 Chaveiros eletrônicos, chaves e demais objetos metálicos que porventura estejam sendo portados pelos candidatos, também deverão ser acondicionados nessa mesma embalagem.

16.20 O descumprimento do disposto nos subitens 16.18 e 16.19 e 16.19.1 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.21 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto nenhum citado nos subitens 16.18 e 16.19. O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

16.22 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

16.23 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para a aplicação das provas. O não comparecimento na data, local e horário designados para as provas implicará na eliminação automática do candidato.

16.24 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

16.25 O candidato somente poderá se retirar, definitivamente, da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de provas ou as folhas de respostas.

16.26 Somente quando faltarem 30 (trinta) minutos para o término do tempo fixado para a realização das provas, o candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de provas.

16.27 A inobservância dos subitens 16.25 e 16.26 constará na ata da sala e acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

16.28 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, iPod, gravadores, *pen drives*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica etc.;

b) for surpreendido portando **relógio de qualquer espécie**, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, caneta marca-texto e/ou borracha;

c) for surpreendido portando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e (ou)

d) for surpreendido portando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;

e) for surpreendido portando anotações;

f) usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;

g) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova

h) utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e(ou) impressos que não forem expressamente permitidos em edital;

i) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação;

k) se recusar a entregar a(s) folha(s) de resposta da(s) prova(s) objetiva e(ou) discursiva ao término do tempo regulamentar;

l) se recusar a entregar o material das provas e(ou) fases ao término do tempo destinado à sua realização;

m) se afastar do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do **IADES**;

n) se ausentar do local da prova, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de resposta e(ou) folha(s) de rascunho(s), bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;

o) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo **IADES**;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas;

r) se recusar a transcrever, para o cartão ótico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação das provas objetivas para posterior exame grafológico; e (ou)

s) descumprir este Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

16.29 Será permitido ao candidato permanecer com alimentos, desde que fora da embalagem, acondicionados em saco de plástico transparente ou porta-objetos de plástico transparente, que deverão ser providenciados pelo candidato.

16.30 No ambiente de provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos. O descumprimento do disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.31 Não será permitida a entrada de candidato no local de aplicação das provas com arma de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme item 7 deste Edital.

16.32 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

16.33 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

16.34 Os 3 (três) últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em documento específico e nele posicionadas suas respectivas assinaturas.

17 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

17.1 O IADES disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição **na data provável de 8 de novembro de 2019**.

O comprovante poderá ser retirado no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>.

17.2 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização das **provas objetivas e discursivas**, o que não desobriga o candidato do dever de observar o comunicado de divulgação de local e de horário de aplicação das provas, que será oportunamente publicado.

17.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição.

18 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

18.1 Todos os candidatos terão a **prova objetiva** corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

18.2 A nota de cada candidato na **prova objetiva** será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão, conforme o subitem 9.2 deste Edital.

18.3 Será reprovado na **prova objetiva** e eliminado do concurso público o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 50,00 (cinquenta) pontos;

b) obtiver pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa;

c) obtiver pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de **Conhecimentos Gerais**; e (ou)

d) obtiver pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de **Conhecimentos Específicos**.

18.4 Os candidatos não eliminados, na forma do subitem anterior, serão ordenados por vaga, de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.

18.4.1 Para efeito de classificação por vaga entende-se, de forma combinada e concomitante, a regional, o sexo e o tipo de lista (geral ou específica para candidatos com deficiência), conforme exemplos a seguir: (Norte – Goianésia/Ampla Concorrência/Masculino), (Sudoeste – Rio Verde/Pessoas com Deficiência/Feminino), (Noroeste – Formosa/Ampla Concorrência/Feminino).

18.5 Com base na lista organizada na forma do subitem 18.4, terão a **prova discursiva** avaliada os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

Região/Cidade	Ampla Concorrência		Pessoas com Deficiência		Total
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
Metropolitana – Goiânia e Aparecida de Goiânia	24	240	3	24	291
Norte – Goianésia	18	159	3	6	186
Sudeste – Caldas Novas	12	153	3	9	177
Sudoeste – Rio Verde	18	186	3	6	213
Noroeste – Itaberaí	9	99	3	6	117
Noroeste – Formosa	18	156	3	12	189
Centro Oeste – Palmeiras	9	99	3	6	117
Entorno de Brasília – Luziânia	18	183	3	6	210
TOTAL	126	1.275	24	75	1.500

18.5.1 Não serão corrigidas as **provas discursivas** dos candidatos não classificados na forma do subitem 18.5, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação nenhuma no concurso público.

18.6 Será reprovado na **prova discursiva** e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a **10,00 (dez) pontos**. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação nenhuma no concurso público.

18.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 18.6 serão convocados para a realização das etapas de **avaliação médica, avaliação física e avaliação psicológica**; que serão realizadas de forma simultânea e independentes entre si.

18.7.1 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 18.6 e que se declararam com deficiência serão, também, convocados para a realização da **avaliação da equipe multiprofissional**.

18.8 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 18.6 e com classificação provisória até as posições limites definidas no quadro a seguir serão convocados para a entrega da documentação relativa à etapa de **investigação social**.

Região/Cidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
---------------	--------------------	-------------------------	-------

	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
Metropolitana – Goiânia e Aparecida de Goiânia	10	96	1	10	117
Norte – Goianésia	9	63	1	3	76
Sudeste – Caldas Novas	4	61	1	3	69
Sudoeste – Rio Verde	9	73	1	3	86
Noroeste – Itaberaí	3	39	1	2	45
Nordeste – Formosa	9	62	1	4	76
Centro Oeste – Palmeiras	3	39	1	2	45
Entorno de Brasília – Luziânia	9	73	1	3	86
TOTAL	56	506	8	30	600

18.9 Apenas os candidatos considerados aptos nas etapas de **avaliação médica**, **avaliação física** e **avaliação psicológica** terão o resultado da análise da documentação relacionada à etapa de **investigação social** divulgado.

18.9.1 Os candidatos avaliados como inaptos nas etapas de **avaliação médica** e (ou) de **avaliação física** e (ou) avaliados como não aptos na etapa de **avaliação psicológica** serão considerados eliminados e não terão classificação nenhuma no concurso público.

18.10 Respeitados os critérios de desempate, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na **prova objetiva** e na **prova discursiva**.

18.11 Aplicados os critérios de desempate, estabelecidos no item 19, serão considerados eliminados do concurso público todos os candidatos que não fizerem parte do quadro de aprovados e classificados dentro das vagas para nomeação e posse indicadas no subitem 3.2.1.

18.12 Serão considerados classificados e estarão aptos à nomeação os candidatos que figurarem até as posições limites, definidas no quadro do subitem 3.2.1, totalizando 500 (quinhentas) vagas na classificação final, sendo 467 (quatrocentos e sessenta e sete) candidatos da listagem de Ampla Concorrência e 33 (trinta e três) candidatos na listagem para Pessoas com Deficiência, não sendo mantido cadastro de reserva.

19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato:

- com maior pontuação na **prova discursiva**;
- com maior pontuação na **prova objetiva de conhecimentos específicos**;
- com maior pontuação na **prova objetiva de conhecimentos gerais**;
- que for funcionário do estado, conforme o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 10.460/1988;
- com idade mais avançada;
- que tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 da Lei nº 11.689/2008 – Código de Processo Penal);
- e
- que tiver serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997.

19.2 Para fazerem jus aos critérios de desempate relativos às alíneas “f” e “g”, os candidatos interessados deverão encaminhar para a **CAC-IADES** (ver item 22) a documentação comprobatória até o último dia de inscrições.

20 DOS RECURSOS

20.1 Ao **IADES** será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra os resultados preliminares e gabaritos divulgados. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

20.1.1 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprezados não serão apreciados.

20.2 Os recursos contra o gabarito preliminar da **prova objetiva** e(ou) contra os resultados preliminares das demais fases deverão ser interpostos *online*, por meio do Ambiente do Candidato no sítio eletrônico **<http://www.iades.com.br>**, conforme *link* de acesso a ser disponibilizado oportunamente.

20.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou via fax.

20.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e dos prazos estabelecidos neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

20.5 Se, do exame de recursos da **prova objetiva**, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese nenhuma, o quantitativo de questões da **prova objetiva** sofrerá alterações.

20.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da **prova objetiva** e os resultados preliminares de cada fase.

20.7 Na fase recursal não serão aceitos documentos que deveriam ter sido apresentados durante o prazo de entrega da documentação de cada fase. Tais documentos serão considerados “não conhecidos” e, portanto, não serão utilizados para subsidiar alteração no resultado preliminar divulgado para a respectiva fase.

20.8 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

20.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste item e (ou) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

20.10 A Banca Examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

21 DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 A homologação será publicada no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br> e no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.

21.2 A homologação do concurso público é de competência do **Secretário de Estado de Administração do Estado de Goiás**, cabendo a esse órgão a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

21.3 Na homologação constará o nome dos candidatos aprovados e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

22 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

22.1 Durante todo período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do **IADES (CAC-IADES)** funcionará em dias úteis e no horário compreendido **entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas)**, nos seguintes locais:

a) **em Brasília/DF**: QE 32, Conjunto C, Lote 2, Guará II, CEP 71.065-031;

b) **em Goiânia/GO**: Avenida 85, nº 2.860, Sala 2, da Quadra 222, Lote 06, Galeria do Posto Xodó – Setor Bueno, CEP 74.223-010.

22.2 A **CAC-IADES** disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

22.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-IADES** por meio do telefone **(61) 3574.7200**, mensagens eletrônicas para o *e-mail* cac@iades.com.br ou via mensagem de *WhatsApp* por meio dos telefones: (62) 98206.6190 e (62) 98205.2417

22.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O prazo de validade do concurso público é de até 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

23.2 A inscrição do candidato ao concurso público implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e em outros editais a serem publicados, e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

23.3 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, à alimentação, a transporte e (ou) a ressarcimento de despesas.

23.4 O candidato é responsável pela obtenção e apresentação da documentação necessária para a participação nas etapas em que ele for convocado, de acordo com o cronograma previsto para o concurso público e editais de convocação a serem publicados oportunamente.

23.4.1 Não caberá, sob hipótese nenhuma, pedido de apresentação de documento em período posterior ao informado em cada edital de convocação. Recomenda-se que a documentação a ser apresentada seja obtida e

organizada pelo candidato com a antecedência necessária, sob pena de ser eliminado na etapa por não apresentar, tempestivamente, documento solicitado.

23.5 As disposições e instruções contidas na página de acompanhamento do concurso público na internet (sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>), nas capas do caderno de provas, nos editais complementares e nos avisos oficiais divulgados pelo **IADES** constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital. Serão publicados no *Diário Oficial do Estado de Goiás* o Edital de Abertura, o Resultado Final e a Homologação do Resultado Final.

23.6 No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura e da Homologação do Resultado Final, o sítio oficial do concurso público é <http://www.iades.com.br>. Após a conclusão do certame, o sítio oficial passa a ser o da **Superintendência da Escola de Governo da Secretaria de Estado de Administração** (endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br> ou outro que venha a suceder-lhe).

23.6.1 Os atos, comunicações e informações relativas ao concurso serão disponibilizados nos sítios eletrônicos citados no subitem 23.6.

23.7 Em conformidade com o parágrafo único, do artigo 78, da Lei nº 19.587/2017 c/c §2º do artigo 18 da Lei nº 10.460/1998, é assegurado o direito de nomeação no período de validade do presente concurso público aos candidatos aprovados no limite das vagas anunciadas no subitem 3.2.1, consoante obediência rigorosa à ordem de classificação.

23.7.1 A convocação será efetivada mediante publicação do ato de nomeação no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, sendo mantida a cientificação por meio de correspondência com aviso de recebimento, a qual fixará prazo improrrogável.

23.7.2 Poderá ser utilizada, alternativamente, outra forma de comunicação na qual fique comprovado que o candidato tomou conhecimento da convocação.

23.7.3 É assegurado ao candidato aprovado, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação, o direito de ser reclassificado para o final da lista de aprovados do presente concurso público.

23.8 Os itens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada no edital ou em comunicado publicado no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>.

23.9 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

23.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, seu *e-mail* e seu telefone no **IADES**, enquanto estiver participando do concurso público, e na **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, se aprovado no concurso público e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

23.11 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

23.12 A inexistência das afirmativas e(ou) irregularidades dos documentos apresentados, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

23.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e (ou) tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação deste concurso.

23.15 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.16 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.17 Caberá ao coordenador da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante qualquer etapa de execução do certame.

23.18 Os casos omissos serão resolvidos pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** em conjunto com

o IADES.

PEDRO HENRIQUE SALES
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL
EDITAL Nº 1/2019 – ASP-DGAP, DE 24 DE JULHO DE 2019 - NORMATIVO

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E QUADRO DE QUESTÕES

1 CONHECIMENTOS GERAIS

(A) Língua Portuguesa. 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial. 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

(*) Relação da disciplina com as atribuições do cargo de Agente de Segurança Prisional (ASP): é necessário que o ASP domine a língua portuguesa, pois no exercício da função terá de: lavrar, analisar e interpretar documentos; fazer anotações em livros de ocorrências em plantões ou fora deles; preencher o Registro de Atendimento Integrado (RAI); ler, entender e dar cumprimento aos mandados de soltura de presos; e cumprir atribuições administrativas que lhe forem designadas.

(B) Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica de Goiás. **1 Formação econômica de Goiás.** 1.1 A mineração no século XVIII. 1.2 A agropecuária nos séculos XIX e XX. 1.3 A estrada de ferro e a modernização da economia goiana. 1.4 As transformações econômicas com a construção de Goiânia e de Brasília: industrialização, infraestrutura e planejamento. **2 Aspectos da história política de Goiás.** 2.1 A independência em Goiás. 2.2 O Coronelismo na República Velha. 2.3 As oligarquias. 2.4 A Revolução de 1930. 2.5 A administração política, de 1930 até os dias atuais. 3 Aspectos históricos e urbanísticos de Goiânia. **4 Aspectos da Cultura Goiana.** 4.1 A culinária regional. 4.2 As festas religiosas. 4.3 O folclore goiano. 4.4 O patrimônio histórico-cultural e o turismo. **5 A população goiana.** 5.1 Povoamento. 5.2 Movimentos migratórios. 5.3 Densidade e distribuição demográfica. 5.4 População economicamente ativa. **6 Os aspectos físicos do território goiano.** 6.1 Hidrografia. 6.2 Clima. 6.3 Relevo. 6.4 Vegetação.

(*) Relação da disciplina com as atribuições do cargo de Agente de Segurança Prisional (ASP): além de cumprir a exigência prevista na Lei Estadual nº 14.911/2004, o ASP exercerá suas funções em todo o território goiano, com a realização de escolta de presos. Conhecer a realidade econômica, política e social do Estado é condição necessária para o exercício da função.

(C) Raciocínio Lógico. 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. **3 Lógica sentencial (ou proposicional).** 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

(*) Relação da disciplina com as atribuições do cargo de Agente de Segurança Prisional (ASP): a capacidade de raciocínio lógico contribui para a organização e a elucidação de situações cotidianas e de crises que necessitam de soluções criativas e imediatas. A utilização do raciocínio lógico permite, no exercício da função de ASP, que os servidores tenham visão crítica, boa argumentação, capacidade de criação e de interpretação e posicionamento seguro para o correto enfrentamento de situações e problemas.

(D) Ética no Serviço Público. 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no Setor Público.

(*) Relação da disciplina com as atribuições do cargo de Agente de Segurança Prisional (ASP): é necessário que o ASP exerça suas funções em conformidade com os valores éticos e morais pré-estabelecidos e de forma eficiente. Atuará num ambiente suscetível de corrupção e extrema vulnerabilidade, devendo utilizar-se de valores éticos e morais, dispensando tratamento digno a presos, a familiares e ao público em geral.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(E) Direito Constitucional. 1 Constituição Federal. 1.1 Conceito, classificações, princípios fundamentais. **2 Direitos e garantias fundamentais.** 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. **3 Organização político-administrativa.** 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. **4 Administração pública.** 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. **5 Poder legislativo.** 5.1 Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Deputados e Senadores. **6 Poder Executivo.** 6.1 Atribuições do Presidente da República e dos Ministros de Estado. **7 Poder Judiciário.** 7.1 Disposições gerais. 7.2 Órgãos do Poder Judiciário. 7.2.1 Competências. 7.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1 Composição e competências. **8 Funções essenciais à Justiça.** 8.1 Ministério Público, Advocacia e Defensoria Públicas. 9 Da Segurança Pública. **10 Constituição do Estado de Goiás.** 10.1 Da Organização Político-Administrativa. 10.2 Da Administração Pública. 10.3 Dos servidores públicos. 10.4 Da Segurança Pública.

(*) Relação da disciplina com as atribuições do cargo de Agente de Segurança Prisional (ASP): o Direito Constitucional é o ramo do direito público interno dedicado à análise e interpretação das normas constitucionais, consideradas leis supremas de um Estado soberano e que têm por função regulamentar e delimitar o poder estatal, além de garantir os direitos considerados fundamentais. Assim, o ASP desempenhará bem suas funções como agente garantidor de direitos individuais e coletivos.

(F) Direito Administrativo. 1 Noções de organização administrativa. 2 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 3 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. **4 Agentes públicos.** 4.1 Espécies e classificação. 4.2 Cargo, emprego e função públicos. **5 Poderes administrativos.** 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Lei nº 8.666/1993 e alterações. **7 Controle e responsabilização da administração.** 7.1 Controles administrativo, judicial e legislativo. 7.2 Responsabilidade civil do Estado. 7.3 Lei nº 10.460/1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias). 7.4 Lei nº 8.429/1992 e alterações.

(*) Relação da disciplina com as atribuições do cargo de Agente de Segurança Prisional (ASP): o Direito Administrativo é responsável pela regulamentação da atividade administrativa do Estado e o conhecimento acerca dessa disciplina é essencial a todo ocupante de cargo público. O ASP, como agente público, executará cotidianamente atos administrativos e deverá conhecer os poderes administrativos, o poder de polícia e suas características, as situações de uso e abuso do poder, a responsabilidade civil do Estado, o poder disciplinar, o conceito de bens públicos e a gestão de contratos e convênios, entre outros conceitos intimamente relacionados com as atividades desenvolvidas pelos agentes da Administração Pública.

(G) Direito Penal. 1 Aplicação da lei penal. 1.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 Tempo e lugar do crime. 1.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 1.6 Pena cumprida no estrangeiro. 1.7 Eficácia da sentença estrangeira. 1.8 Contagem de prazo. 1.9 Frações não computáveis da pena. 1.10 Interpretação da lei penal. 1.11 Analogia. 1.12 Irretroatividade da lei penal. 1.13 Conflito aparente de normas penais. 2 Crimes contra a pessoa. 3 Crimes contra o patrimônio. 4 Crimes contra a administração pública. 5 Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. **6 Legislação Penal Extravagante.** 6.1 Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965). 6.2 Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). 6.3 Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). 6.4 Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). 6.5 Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003).

(*) Relação da disciplina com as atribuições do cargo de Agente de Segurança Prisional (ASP): O Direito Penal é responsável pela regulamentação dos ilícitos penais, sendo o seu conhecimento de extrema necessidade ao desenvolvimento das atribuições do ASP.

(H) Direito Processual Penal. 1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. **4 Prisão e liberdade provisória.** 4.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária) 4.2 Da prisão em flagrante. 4.3 Da prisão preventiva. 4.4 Da liberdade provisória com ou sem fiança. 5 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 6 O *habeas corpus* e seu processo. 7 Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal.

(*) Relação da disciplina com as atribuições do cargo de Agente de Segurança Prisional (ASP): o Direito Processual Penal é o ramo do direito público dedicado ao estudo da aplicação jurisdicional do direito penal, sistematizando os órgãos relacionados e seus respectivos auxiliares. A matéria processual tem como objetivo trazer a matéria penal da mera abstração à realidade, dando as ferramentas necessárias para que o Direito Penal possa ser aplicado. Assim, essa disciplina se relaciona diretamente com as atribuições do ASP.

(I) Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). 1 Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal. 2 Do Condenado e do Internado. 3 Dos Órgãos da Execução Penal. 4 Dos Estabelecimentos Penais. 5 Da Execução das Penas em Espécie. 6 Da Execução das Medidas de Segurança. 7 Dos Incidentes de Execução. 8 Do Procedimento Judicial. 9 Das Disposições Finais e Transitórias.

* **Relação da disciplina com as atribuições do cargo de Agente de Segurança Prisional (ASP):** essa lei trata dos deveres, direitos e disciplina dos presos nos estabelecimentos penais, sendo, portanto, de extrema importância o seu conhecimento para o exercício das atividades do ASP.

(J) Direitos Humanos. 1 Declaração Universal dos Direitos Humanos (adotada e proclamada pela Resolução 217-A (III) – da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948). 2 Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5º ao 15º). 3 Regra mínimas para o tratamento de pessoas presas, da ONU. 4 Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), Decreto nº 7.037/2009 e alterações.

(*) **Relação da disciplina com as atribuições do cargo de Agente de Segurança Prisional (ASP):** desempenhar as suas atribuições com profissionalismo e respeito aos direitos e à dignidade humana é um grande desafio para essa função, por isso é importante que o servidor tenha pleno conhecimento de todos os direitos das pessoas que estarão sob a sua responsabilidade, procurando garantir ao preso a dignidade e a garantia de todos os direitos a ele disponibilizados.

3 DO QUADRO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1	10
Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica de Goiás	4	1	4
Raciocínio Lógico	3	1	3
Ética no Serviço Público	3	1	3
Conhecimentos Gerais (Total)	20	-	20
Conhecimentos Específicos			
Direito Constitucional	6	2	12
Direito Administrativo	6	2	12
Direito Penal	8	2	16
Direito Processual Penal	8	2	16
Lei de Execução Penal	8	2	16
Direitos Humanos	4	2	8
Conhecimentos Específicos (Total)	40	-	80
Total da Prova Objetiva	60		100

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL
EDITAL Nº 1/2019 – ASP-DGAP, DE 24 DE JULHO DE 2019 - NORMATIVO

ANEXO II – DA RELAÇÃO DAS REGIONAIS E DAS UNIDADES PRISIONAIS

Regional	Unidades Prisionais
1ª Regional	Casa do Albergado Guimarães Natal – Goiânia
	Unidade Prisional de Alexânia – Alexânia
	Presídio Estadual de Anápolis – Anápolis
	Unidade Prisional de Anápolis – Anápolis
	Casa de Prisão Provisória – Aparecida de Goiânia
	Central de Triagem – Aparecida de Goiânia
	Colônia Agroindustrial do Regime Semiaberto – Aparecida de Goiânia
	Núcleo de Custódia – Aparecida de Goiânia
	Penitenciária Coronel Odenir Guimarães – Aparecida de Goiânia
	Penitenciária Feminina Consuelo Nasser – Aparecida de Goiânia
	Unidade Prisional de Aragoiânia – Aragoiânia
	Unidade Prisional de Bela Vista – Bela Vista de Goiás
	Semiaberto de Cocalzinho de Goiás – Cocalzinho de Goiás
	Unidade Prisional de Corumbá – Corumbá de Goiás
	Unidade Prisional de Goianápolis – Goianápolis
	Unidade Prisional de Goianira – Goianira
	Unidade Prisional de Guaporé – Guaporé
	Unidade Prisional de Hidrolândia – Hidrolândia
	Unidade Prisional de Inhumas – Inhumas
	Unidade Prisional de Nerópolis – Nerópolis
Unidade Prisional de Senador Canedo – Senador Canedo	
Unidade Prisional de Trindade – Trindade	
Unidade Prisional de Pirenópolis – Pirenópolis	
Unidade Prisional de Petrolina – Petrolina	
2ª Regional	Unidade Prisional de Araçu – Araçu
	Unidade Prisional de Aruanã – Aruanã
	Unidade Prisional de Cidade de Goiás – Cidade de Goiás
	Unidade Prisional de Itaberaí – Itaberaí
	Unidade Prisional de Itaguaru – Itaguaru
	Unidade Prisional de Itapirapuã – Itapirapuã
	Unidade Prisional de Itapuranga – Itapuranga
	Unidade Prisional de Itauçu – Itauçu
	Unidade Prisional de Jussara – Jussara
	Unidade Prisional de Montes Claros – Montes Claros
	Unidade Prisional de Mossâmedes – Mossâmedes
	Unidade Prisional de Mozarlândia – Mozarlândia
	Unidade Prisional de Nova Crixás – Nova Crixás
	Unidade Prisional de Novo Brasil – Novo Brasil
	Unidade Prisional de Sanclerlândia – Sanclerlândia
	Unidade Prisional de São Miguel do Araguaia – São Miguel do Araguaia
Unidade Prisional de Uruana – Uruana	
3ª Regional	Unidade Prisional de Águas Lindas de Goiás – Águas Lindas de Goiás
	Presídio Estadual de Águas Lindas – Águas Lindas de Goiás
	Unidade Prisional de Abadiânia – Abadiânia
	Unidade Prisional de Alexânia – Alexânia
	Unidade Prisional de Cidade Ocidental – Cidade Ocidental
	Unidade Prisional de Cristalina – Cristalina
	Casa de Prisão Provisória de Luziânia – Luziânia

	Penitenciária Feminina de Luziânia – Luziânia
	Regime Semiaberto de Luziânia – Luziânia
	Unidade Penitenciária de Luziânia – Luziânia
	Presídio Estadual de Novo Gama – Novo Gama
	Unidade Prisional de Novo Gama – Novo Gama
	Unidade Prisional de Padre Bernardo – Padre Bernardo
	Unidade Prisional de Santo Antônio do Descoberto – Santo Antônio do Descoberto
	Unidade Prisional de Valparaíso – Valparaíso
4ª Regional	Unidade Prisional de Bom Jesus – Bom Jesus
	Unidade Prisional de Buriti Alegre – Buriti Alegre
	Unidade Prisional de Caldas Novas – Caldas Novas
	Unidade Prisional de Catalão – Catalão
	Unidade Prisional de Corumbaíba – Corumbaíba
	Unidade Prisional de Cromínia – Cromínia
	Unidade Prisional de Cumari – Cumari
	Unidade Prisional de Goiatuba – Goiatuba
	Unidade Prisional de Ipameri – Ipameri
	Unidade Prisional de Itumbiara – Itumbiara
	Unidade Prisional de Joviânia – Joviânia
	Unidade Prisional de Morrinhos – Morrinhos
	Unidade Prisional de Orizona – Orizona
	Unidade Prisional de Piracanjuba – Piracanjuba
	Unidade Prisional de Pires do Rio – Pires do Rio
	Unidade Prisional de Pontalina – Pontalina
	Unidade Prisional de Silvânia – Silvânia
Unidade Prisional de Vianópolis – Vianópolis	
Unidade Prisional de Vicentinópolis – Vicentinópolis	
5ª Regional	Unidade Prisional de Anicuns – Anicuns
	Unidade Prisional de Aragarças – Aragarças
	Unidade Prisional de Edéia – Edéia
	Unidade Prisional de Firminópolis – Firminópolis
	Unidade Prisional de Indiara – Indiara
	Unidade Prisional de Iporá – Iporá
	Unidade Prisional de Israelândia – Israelândia
	Unidade Prisional de Palmeiras – Palmeiras
	Unidade Prisional de Paraúna – Paraúna
	Unidade Prisional de Piranhas – Piranhas
	Unidade Prisional de São Luís dos Montes Belos – São Luís dos Montes Belos
6ª Regional	Unidade Prisional de Acreúna – Acreúna
	Unidade Prisional de Cachoeira Alta – Cachoeira Alta
	Unidade Prisional de Itajá – Itajá
	Unidade Prisional de Itarumã – Itarumã
	Unidade Prisional de Jataí – Jataí
	Unidade Prisional de Maurilândia – Maurilândia
	Unidade Prisional de Mineiros – Mineiros
	Unidade Prisional de Paranaiguara – Paranaiguara
	Unidade Prisional de Quirinópolis – Quirinópolis
	Casa de Prisão Provisória de Rio Verde – Rio Verde
	Penitenciária de Rio Verde – Rio Verde
	Semiaberto “Gonzaga Jaime” de Rio Verde – Rio Verde
	Unidade Prisional de Santa Helena – Santa Helena
	Unidade Prisional de São Simão – São Simão
Unidade Prisional de Serranópolis – Serranópolis	
7ª Regional	Unidade Prisional de Barro Alto – Barro Alto
	Unidade Prisional de Campinorte – Campinorte
	Unidade Prisional de Carmo do Rio Verde – Carmo do Rio Verde
	Unidade Prisional de Ceres – Ceres
	Unidade Prisional de Crixás – Crixás

	Unidade Prisional de Estrela do Norte – Estrela do Norte
	Unidade Prisional de Goianésia – Goianésia
	Unidade Prisional de Itapaci – Itapaci
	Unidade Prisional de Jaraguá – Jaraguá
	Unidade Prisional de Mara Rosa – Mara Rosa
	Unidade Prisional de Minaçu – Minaçu
	Unidade Prisional de Niquelândia – Niquelândia
	Unidade Prisional de Porangatu – Porangatu
	Unidade Prisional de Rialma – Rialma
	Unidade Prisional de Rubiataba – Rubiataba
	Unidade Prisional de Santa Terezinha – Santa Terezinha
	Unidade Prisional de São Luiz do Norte – São Luiz do Norte
	Unidade Prisional de Uruaçu – Uruaçu
8ª Regional	Unidade Prisional de Alto Paraíso – Alto Paraíso
	Unidade Prisional de Campos Belos – Campos Belos
	Unidade Prisional de Cavalcante – Cavalcante
	Unidade Prisional de Flores – Flores
	Casa de Prisão Provisória de Formosa – Formosa
	Penitenciária de Formosa – Formosa
	Presídio Estadual de Formosa – Formosa
	Unidade Prisional de Iaciara – Iaciara
	Presídio Estadual de Planaltina – Planaltina
	Unidade Prisional de Planaltina – Planaltina
	Unidade Prisional de Posse – Posse
	Unidade Prisional de São Domingos – São Domingos
	Unidade Prisional de Simolândia – Simolândia

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL
EDITAL Nº 1/2019 – ASP-DGAP, DE 24 DE JULHO DE 2019 - NORMATIVO

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NOS DIAS DAS PROVAS

Eu _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) à categoria funcional _____, código _____, no **Concurso Público para o Provimento de Vagas no Cargo de Agente de Segurança Prisional – SEAD-GO/2019, SOLICITO**, de acordo com laudo médico/documento comprobatório anexo, atendimento especial no dia de aplicação das provas conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) TRATAMENTO ESPECIAL

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar _____.</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p><input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas</p> <p>1.1. Auxílio para preenchimento</p> <p><input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de escrever</p> <p><input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.2. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p> <p><input type="checkbox"/> tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em <i>braille</i></p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova super ampliada (fonte 28)</p> <p><input type="checkbox"/> uso de equipamento eletrônico adaptado à deficiência</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p> <p><input type="checkbox"/> uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica</p> <p>4. Amamentação</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>5. Outros</p> <p><input type="checkbox"/> Tempo Adicional – mediante justificativa médica</p> <p><input type="checkbox"/> Porte de arma (Lei Federal nº 10.826/2003)</p>
---	---

Nesta ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome do médico responsável pelo laudo: _____.

Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

_____ (____), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL
EDITAL Nº 1/2019 – ASP-DGAP, DE 24 DE JULHO DE 2019 - NORMATIVO

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) à categoria funcional _____, código _____, no Concurso Público para o Provimento de Vagas no Cargo de Agente de Segurança Prisional – SEAD-GO/2019, DECLARO QUE me enquadro na condição de pessoa com deficiência nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e VENHO REQUERER:

- vaga especial para pessoa com deficiência (nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004);
 solicitação de atendimento especial no dia de aplicação da prova.

Nesta ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no espaço correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial.

- Não há necessidade de prova especial e(ou) de tratamento especial.
 Há necessidade de prova e(ou) de tratamento especial.

Solicito, conforme laudo médico anexo, atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

1. Necessidades físicas: <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção) <input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar _____. <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas <input type="checkbox"/> apoio para perna <input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas 1.1. Auxílio para preenchimento <input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de escrever <input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva 1.2. Auxílio para leitura (ledor) <input type="checkbox"/> dislexia <input type="checkbox"/> tetraplegia	2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) <input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor) <input type="checkbox"/> prova em <i>braille</i> <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16) <input type="checkbox"/> prova super ampliada (fonte 28) <input type="checkbox"/> uso de equipamento eletrônico adaptado à deficiência 3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) <input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) <input type="checkbox"/> leitura labial <input type="checkbox"/> uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica 4. Amamentação <input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) 5. Outros <input type="checkbox"/> Tempo Adicional – mediante justificativa médica
---	---

_____ (____), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL
EDITAL Nº 1/2019 – ASP-DGAP, DE 24 DE JULHO DE 2019 - NORMATIVO

ANEXO V – MODELO (1) DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos ou beneficiário de programa
federal ou estadual de transferência de renda)

Eu _____, CPF nº _____,
RG nº _____, expedida em (UF do RG) _____, nascido(a) em (data) ____/____/____,
filho(a) de (nome completo da mãe) _____, e-mail
_____, fone _____, candidato(a) à categoria
funcional _____, código _____, no **Concurso Público para o Provimento de Vagas no**
Cargo de Agente de Segurança Prisional – SEAD-GO/2019, VENHO REQUERER a isenção da taxa de inscrição, de acordo
com o item 6 do Edital de abertura do certame.

MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS

(...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda (inferior a 2 salários mínimos) e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no concurso público. Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos. Declaro também ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4 do Decreto nº 6.135/2007. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

(...) documento de identidade (RG);

(...) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

(...) comprovante oficial de renda familiar especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) de todos os membros da família; e

(...) outra documentação comprobatória (especificar): _____.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA FEDERAL OU ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

(...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

(...) documento de identidade (RG);

(...) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

(...) cartão original do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente;

(...) certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda; e

(...) outra documentação comprobatória (especificar): _____.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso público, **bem como a realização da minha inscrição no concurso público, observando o disposto no item 5 deste Edital até o prazo máximo permitido (ver subitem 5.2).**

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

_____ (____), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL
EDITAL Nº 1/2019 – ASP-DGAP, DE 24 DE JULHO DE 2019 - NORMATIVO

ANEXO V – MODELO (2) DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(doador de sangue e/ou de medula óssea)

Eu _____, CPF nº _____,
RG nº _____, expedida em (UF do RG) _____, nascido(a) em (data) ____/____/____,
filho(a) de (nome completo da mãe) _____, e-mail
_____, fone _____, candidato(a) a categoria
funcional _____, código _____, no **Concurso Público para o Provimento de Vagas no**
Cargo de Agente de Segurança Prisional – SEAD-GO/2019, VENHO REQUERER a isenção da taxa de inscrição, de acordo
com o item 6 do Edital de abertura do certame.

DOADOR DE SANGUE E (OU) DE MEDULA ÓSSEA

(...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ter sido doador de sangue por 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses ou ser cadastrado como doador de medula óssea. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como doador de sangue e (ou) de medula óssea, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

(...) documento de identidade (RG);

(...) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

(...) certidão expedida por órgão oficial de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações de sangue no período dos últimos 12 (doze) meses;

(...) documentação comprobatória de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, de cadastro como doador de medula óssea; ou

(...) outra documentação comprobatória (especificar): _____.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desta declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso público, **bem como a realização da minha inscrição no concurso público, observando o disposto no item 5 deste Edital até o prazo máximo permitido (ver subitem 5.2).**

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

_____ (____), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN)
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL
EDITAL Nº 1/2019 – ASP-DGAP, DE 24 DE JULHO DE 2019 - NORMATIVO

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

Item	Atividade	Período
1	Publicação do Edital Normativo.	Dia 24/7/2019
2	Período para a apresentação de pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	De 25 a 31/7/2019
3	Período para a análise dos pedidos de impugnação.	De 01/8 a 6/8/2019
4	Publicação do edital de retificação (se necessário), após a análise dos pedidos de impugnação do Edital Normativo.	Dia 7/8/2019
5	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público.	De 8 a 14/8/2019
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Dia 20/8/2019
7	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	De 21 a 23/8/2019
8	Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Dia 28/8/2019
9	Período de inscrição no concurso público.	De 29/8 a 13/10/2019
10	Período de solicitação de atendimento especial nos dias de aplicação das provas.	De 29/8 a 14/10/2019
11	Período de solicitação para concorrer às vagas para pessoas com deficiência.	De 29/8 a 14/10/2019
12	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição.	Dia 16/10/2019
13	Divulgação do resultado preliminar da análise das solicitações de atendimento especial nos dias de aplicação das provas.	Dia 22/10/2019
14	Divulgação do resultado preliminar da análise das solicitações para concorrer às vagas para pessoas com deficiência.	Dia 22/10/2019
15	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das solicitações de atendimento especial nos dias de aplicação das provas.	De 23 a 25/10/2019
16	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das solicitações para concorrer às vagas para pessoas com deficiência.	De 23 a 25/10/2019
17	Divulgação do resultado final da análise das solicitações de atendimento especial nos dias de aplicação das provas.	Dia 23/10/2019
18	Divulgação do resultado final da análise das solicitações para concorrer às vagas para pessoas com deficiência.	Dia 30/10/2019
19	Divulgação da quantidade de candidatos inscritos e da relação das inscrições deferidas.	Dia 8/11/2019
20	Divulgação dos locais de realização das provas objetivas e discursivas .	Dia 8/11/2019
21	Aplicação das provas objetivas e discursivas .	Dia 24/11/2019
22	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas .	Dia 25/11/2019
23	Período para a interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas .	De 26 a 28/11/2019
24	Divulgação das justificativas para as alterações nos gabaritos preliminares.	Dia 17/12/2019
25	Divulgação dos gabaritos definitivos das provas objetivas .	Dia 17/12/2019
26	Divulgação do resultado preliminar da etapa de prova objetiva .	Dia 17/12/2019

27	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da etapa de prova objetiva .	De 18 a 20/12/2019
28	Divulgação do resultado final da etapa de prova objetiva e divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva avaliada.	Dia 3/1/2020
29	Divulgação do resultado preliminar da etapa de prova discursiva .	Dia 10/1/2020
30	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da etapa de prova discursiva .	De 13 a 15/1/2020
31	Divulgação do resultado final da etapa de prova discursiva e divulgação da relação de candidatos convocados para as etapas de avaliação médica , de avaliação da equipe multiprofissional (para os candidatos que se declararam com deficiência), de avaliação física e de avaliação psicológica .	Dia 27/1/2020
32	Convocação dos candidatos aprovados na etapa de prova discursiva para as etapas de avaliação médica , de avaliação da equipe multiprofissional (para os candidatos que se declararam com deficiência), de avaliação física e de avaliação psicológica .	Dia 27/1/2020
33	Período para a realização das etapas de avaliação médica , de avaliação da equipe multiprofissional (para os candidatos que se declararam com deficiência), de avaliação física e de avaliação psicológica .	De 1º a 10/2/2020
34	Divulgação do resultado preliminar das etapas de avaliação médica , de avaliação da equipe multiprofissional (para os candidatos que se declararam com deficiência), de avaliação física e de avaliação psicológica .	Dia 18/2/2020
35	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar das etapas de avaliação médica , de avaliação da equipe multiprofissional (para os candidatos que se declararam com deficiência), de avaliação física e de avaliação psicológica .	De 19 a 21/2/2020
36	Divulgação do resultado final das etapas de avaliação médica , de avaliação da equipe multiprofissional (para os candidatos que se declararam com deficiência), de avaliação física e de avaliação psicológica .	Dia 2/3/2020
37	Convocação dos candidatos aprovados nas etapas de avaliação médica , de avaliação física e de avaliação psicológica para a entrega da documentação relativa à etapa de avaliação de vida pregressa .	Dia 2/3/2020
38	Período para a entrega da documentação relativa à etapa de avaliação de vida pregressa .	De 6 a 11/3/2020
39	Divulgação do resultado preliminar da etapa de avaliação de vida pregressa .	Dia 31/3/2020
40	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da etapa de avaliação de vida pregressa .	De 1º a 3/4/2020
41	Divulgação do resultado final da etapa de avaliação de vida pregressa .	Dia 22/4/2020
42	Divulgação do resultado preliminar do concurso público.	Dia 22/4/2020
43	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público.	De 23 a 27/4/2020
44	Divulgação do resultado final do concurso público.	Dia 30/4/2020
45	Homologação do resultado final do concurso público.	Dia 6/5/2020

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN)
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL
EDITAL Nº 1/2019 – ASP-DGAP, DE 24 DE JULHO DE 2019 - NORMATIVO

ANEXO VII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA EXAMINADORA

1 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Ana Paula Braga Ferreira Coan, Cezar Tadeu Souza Veiga, Cláudia Gomes Teixeira, Daniel Soares Porto, Joselino Borges Sales, Leandro Militão Galdine, Lorena Franco Pratti, Lúcia Gonçalves Pacheco, Roberta Rodrigues Costa, Thiago da Paz Pinto, Vinicius Rezende Santos.

2 DA BANCA EXAMINADORA

Alexandre Pavan Garieri, André Augusto Vilela de Souza, Fernando Cunha Córes, George Luiz de Carvalho, Juscelino Eudâmidas Bezerra, Layana da Silva Chaves, Rui Magalhães Piscitelle, Simone Silveira de Alcântara.